



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.589.145/0001-99, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, a integridade física de usuários, colaboradores e terceiros, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências legais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 25/05/2026 até as 11h30min do dia 28/05/2026.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.498,73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico, seco, portátil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 28	SERVIÇOS	28	R\$ 80,24	R\$ 2.246,72
2	RECARGA DE EXTINTOR, com dióxido de carbono CO2, classes B e C, capacidade de 06 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 04	SERVIÇOS	4	R\$ 113,27	R\$ 453,08
3	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico, seco, portátil, classe Tipo 4A-40BC, capacidade de 6 kg conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	SERVIÇOS	2	R\$ 89,33	R\$ 178,66
4	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 4 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	SERVIÇOS	2	R\$ 138,78	R\$ 277,56
5	RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO FE 36 2,5 KG - INOX (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) capacidade de 5B:C. Quantidade de equipamentos: 04	SERVIÇOS	4	R\$ 92,23	R\$ 368,92



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

6	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com pó químico, seco, portátil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 28	SERVIÇOS	28	R\$ 47,96	R\$ 1.342,88
7	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com dióxido de carbono CO2, classes B e C, capacidade de 06 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 04	SERVIÇOS	4	R\$ 47,96	R\$ 191,84
8	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com pó químico, seco, portátil, classe Tipo 4A-40BC, capacidade de 6 kg conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	SERVIÇOS	2	R\$ 47,96	R\$ 95,92
9	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com pó químico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 4 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	SERVIÇOS	2	R\$ 47,96	R\$ 95,92
10	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DO TIPO FE 36 2,5 KG - INOX (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) capacidade de 5B:C. Quantidade de equipamentos: 04	SERVIÇOS	4	R\$ 47,96	R\$ 191,84
11	MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM INSPEÇÃO PRELIMINAR E DIAGNOSTICO, TESTES HIDROSTÁTICOS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, VALIDADE, INSPEÇÃO DOS ACESSÓRIOS, AÇÃO DE READEQUAÇÃO, REEMPATAÇÃO, LIMPEZA E ARMAZENAMENTO DAS MANGUEIRAS LOCALIZADAS NOS 10 ABRIGOS DA MANGUEIRA INCÊNDIO COM 2 MANGUEIRAS CADA. Quantidade de equipamentos: 20 mangueiras.	SERVIÇOS	20	R\$ 82,06	R\$ 1.641,20
12	TROCA OU READEQUAÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO EM 10 ABRIGOS, CADA UM CONTENDO 2 MANGUEIRAS (TOTALIZANDO 20 LANCES), DEVE SEGUIR ESTRITAMENTE AS NORMAS DA ABNT, ESPECIFICAMENTE A NBR 12779 (INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO) E NBR 11861 (FABRICAÇÃO), GARANTINDO A CONFORMIDADE COM O CORPO DE BOMBEIROS E A SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO A Emissão de Laudo/Certificado EMITIDA POR	UNIDADES	30	R\$ 51,43	R\$ 1.542,90



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

	EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO.				
13	Aquisição de peças de reposição para extintores, mangueiras e acessórios de incêndio, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	VALOR ESTIMADO R\$ 25.000,00		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
14	Curso de treinamento de combate a incêndio teórico e prático e curso de primeiros socorros, teoria e prática para formação de brigada de incêndio no máximo para 40 funcionários de no mínimo de 30 funcionários da policlínica, com carga horaria de 8h, modalidade presencial, incluindo uso de extintor durante o treinamento. Pré-requisitos: a empresa contratada deve possuir vínculo ativo com o Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA).	ANUAL	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
15	Emissão de certificado individual para cada funcionário participante do treinamento e entrega de broches de identificação dos brigadistas. Pré-requisitos: a empresa contratada deve possuir vínculo ativo com o Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA).	UNIDADES	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
16	Manutenção preventiva e corretiva nas tubulações, redes hidráulicas, bombas hidráulicas, motores e quadros de comandos elétricos do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de peças, sob demanda, sendo necessário profissional qualificado como bombeiros hidráulico, para realizar serviços de desentupimento, conserto de vazamento, manutenção das bombas e válvulas dos sistemas de abastecimento de caixas d'água potável, sistema de captação de caixa d'água para reúso, sistema de combate a incêndio, sistema de irrigação, sistema de envio de dejetos da fossa séptica para atender todas as Leis e normas do Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA).	SEMESTRE	2	R\$ 18.372,67	R\$ 36.745,34
17	Aquisição de peças de reposição para tubulações e redes hidráulica, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	VALOR ESTIMADO R\$ 20.000,00		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
18	Manutenção do sistema de alarme de incêndio, abrangendo detectores de fumaça, checagem dos painéis de controle de alarme, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais e demais componentes	SERVIÇOS	1	R\$ 2.257,67	R\$ 2.257,67



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

19	Aquisição de peças de reposição para sistema de alarme de incêndio, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	VALOR ESTIMADO R\$ 15.000,00		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
20	Serviços de assessoria técnica e operacional para a renovação anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo acompanhamento de vistorias, adequações necessárias, emissão de relatórios técnicos, atendimento às exigências do CBMBA e suporte documental, garantindo a regularidade da unidade perante o órgão fiscalizador.	ANUAL	1	R\$ 2.456,28	R\$ 2.456,28
21	Aquisição de peças de reposição para substituição de peças e adequação de placas referente ao AVC, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	VALOR ESTIMADO R\$ 5.000,00		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à coisan.licitacoes@gmail.com ou protocolar em via física no Setor de Licitações e Contratos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II – COISAN, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição, nº 851 – Zona Sul, Ribeira do Pombal - Bahia, das 08:00 às 17:00.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: coisan.licitacoes@gmail.com

Ribeira do Pombal/BA, 25 de maio de 2026.

José Domingos dos Santos Neto
Agente de Contratação



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II

CNPJ: 28.589.145/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 039-2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra

Órgão Solicitante: Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, a integridade física de usuários, colaboradores e terceiros, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências legais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). A Contratação de empresa especializada deverá contemplar serviços de recargas de extintores e manutenção de primeiro e segundo nível em extintores de incêndio conforme regulamentação pertinente, testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio com fornecimento de todo o material necessário conforme a NBR 12779, laudos técnicos dos testes hidrostáticos, com fornecimento de peças de reposição para extintores, hidrantes, mangueiras de incêndio e sinalização de emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas tubulações, redes hidráulicas, bombas hidráulicas da rede de abastecimento ao reservatório de água para incêndio e reservatório de água para a Policlínica, motores e quadros de comandos elétricos do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de peças, sob demanda, sendo necessário profissional qualificado como bombeiros hidráulico, para realizar serviços de desentupimento, conserto de vazamento, manutenção das bombas e válvulas dos sistemas de abastecimento de caixas d'água potável, sistema de captação de caixa d'água para reúso, sistema de combate a incêndio, sistema de irrigação, sistema de envio de dejetos da fossa séptica para atender todas as Leis e normas do Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA). Serviços de manutenção do sistema de alarme de incêndio, abrangendo detectores de fumaça, checagem dos painéis de controle de alarme, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais e demais componentes, garantindo seu pleno funcionamento e confiabilidade. Além de execução de serviços de treinamento de combate a incêndio, teórico e prático e curso de primeiros socorros, teórico e prático para os funcionários com a emissão de certificado e entrega de broches de identificação dos brigadistas, para atender demanda de Formação de Brigada de Incêndio da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal. Serviços de assessoria técnica e operacional para a renovação anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo acompanhamento de vistorias, adequações necessárias, emissão de relatórios técnicos, atendimento às exigências do CBMBA e suporte documental, garantindo a regularidade



da unidade perante o órgão fiscalizador. A presente contratação visa atender integralmente às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde Nordeste II, assegurando condições adequadas de segurança, prevenção de riscos, continuidade dos serviços e conformidade legal, a fim de suprirem as necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal.

ITEM	CAT/SER	UN D	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3662	SERVIÇO	28	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico, seco, portátil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 28	R\$ 80,24	R\$ 2.246,72
2	3662	SERVIÇO	04	RECARGA DE EXTINTOR, com dióxido de carbono CO2, classes B e C, capacidade de 06 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 04	R\$ 113,27	R\$ 453,08
3	3662	SERVIÇO	02	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico, seco, portátil, classe Tipo 4A-40BC, capacidade de 6 kg conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	R\$ 89,33	R\$ 178,66
4	3662	SERVIÇO	02	RECARGA DE EXTINTOR, com pó químico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 4 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	R\$ 138,78	R\$ 277,56
5	3662	SERVIÇO	04	RECARGA DE EXTINTOR DO TIPO FE 36 2,5 KG - INOX (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) capacidade de 5B:C. Quantidade de equipamentos: 04	R\$ 92,23	R\$ 368,92
6	3662	SERVIÇO	28	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com pó químico, seco, portátil, classe ABC, capacidade de 4 kg, conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 28	R\$ 47,96	R\$ 1.342,88
7	3662	SERVIÇO	04	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com dióxido de carbono CO2, classes B e C, capacidade de 06 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 04	R\$ 47,96	R\$ 191,84
8	3662	SERVIÇO	02	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com pó químico, seco, portátil, classe Tipo 4A-40BC, capacidade de 6 kg conforme orientações do INMETRO E ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	R\$ 47,96	R\$ 95,92
9	3662	SERVIÇO	02	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR, nível 1 e 2, com pó químico seco (pqs), classes B e C, capacidade de 4 Kg, conforme orientações do INMETRO e da ABNT. Quantidade de equipamentos: 02	R\$ 47,96	R\$ 95,92
10	3662	SERVIÇO	04	MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DO TIPO FE 36 2,5 KG - INOX (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) capacidade de 5B:C. Quantidade de equipamentos: 04	R\$ 47,96	R\$ 191,84
11	3662	SERVIÇO	20	MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, COM INSPEÇÃO PREIMINAR E DIAGNOSTICO, TESTES HIDROSTÁTICOS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, VALIDADE, INSPEÇÃO DOS ACESSÓRIOS, AÇÃO DE READEQUAÇÃO, REEMPATAÇÃO, LIMPEZA E ARMAZENAMENTO DAS MANGUEIRAS LOCALIZADA NOS 10 ABRIGOS DA MANGUEIRA INCÊNDIO COM 2 MANGUEIRAS CADA. Quantidade de equipamentos: 20 mangueiras	R\$ 82,06	R\$ 1.641,20



COISAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SUS

12	3662	UNIDADES	30	TROCA OU READEQUAÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO EM 10 ABRIGOS, CADA UM CONTENDO 2 MANGUEIRAS (TOTALIZANDO 20 LANCES), DEVE SEGUIR ESTRITAMENTE AS NORMAS DA ABNT, ESPECIFICAMENTE A NBR 12779 (INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO) E NBR 11861 (FABRICAÇÃO), GARANTINDO A CONFORMIDADE COM O CORPO DE BOMBEIROS E A SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO, INCLUINDO A Emissão de Laudo/Certificado EMITIDA POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO.	R\$ 51,43	R\$ 1.542,90
----	------	----------	----	---	-----------	--------------

Item	Descrição do item	Valor total estimado	Percentual de desconto
01	Aquisição de peças de reposição para extintores, mangueiras e acessórios de incêndio, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	R\$ 25.000,00	%

ITEM	CAT/SER	UN D	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Não Localizado	ANUAL	01	Curso de treinamento de combate a incêndio teórico e prático e curso de primeiros socorros, teoria e prática para formação de brigada de incêndio no máximo para 40 funcionários de no mínimo de 30 funcionários da policlínica, com carga horaria de 8h, modalidade presencial, incluindo uso de extintor durante o treinamento. Pré-requisitos: a empresa contratada deve possuir vínculo ativo com o Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA) .	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	*Não Localizado	UND	40	Emissão de certificado individual para cada funcionário participante do treinamento e entrega de broches de identificação dos brigadistas. Pré-requisitos: a empresa contratada deve possuir vínculo ativo com o Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA) .	R\$ 5,30	R\$ 212,00

ITEM	CAT/SER	UN D	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Não Localizado	SEMESTRAL	02	Manutenção preventiva e corretiva nas tubulações, redes hidráulicas, bombas hidráulicas, motores e quadros de comandos elétricos do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de peças, sob demanda, sendo necessário profissional qualificado como bombeiros hidráulico, para realizar serviços de desentupimento, conserto de	R\$18.372,67	R\$ 36.745,34



COISAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA



vazamento, manutenção das bombas e válvulas dos sistemas de abastecimento de caixas d'água potável, sistema de captação de caixa d'água para reúso, sistema de combate a incêndio, sistema de irrigação, sistema de envio de dejetos da fossa séptica para atender todas as Leis e normas do Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA)

Item	Descrição do item	Valor total estimado	Percentual de desconto
01	Aquisição de peças de reposição para tubulações e redes hidráulica, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	R\$ 20.000,00	%

ITEM	CAT/SER	UN D	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Não Localizado	SERVIÇO	01	Manutenção do sistema de alarme de incêndio , abrangendo detectores de fumaça, checagem dos painéis de controle de alarme, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais e demais componentes	R\$ 2.257,67	R\$ 2.257,67

Item	Descrição do item	Valor total estimado	Percentual de desconto
01	Aquisição de peças de reposição para sistema de alarme de incêndio, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	R\$ 15.000,00	%

ITEM	CAT/SER	UN D	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Não Localizado	ANUAL	1	Serviços de assessoria técnica e operacional para a renovação anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) , incluindo acompanhamento de vistorias, adequações necessárias, emissão de relatórios técnicos, atendimento às exigências do CBMBA e suporte documental, garantindo a regularidade da unidade perante o órgão fiscalizador.	R\$ 2.456,28	R\$ 2.456,28

Item	Descrição do item	Valor total estimado	Percentual de desconto
01	Aquisição de peças de reposição para substituição de peças e adequação de placas referente ao AVC, a ser adquirida conforme demanda e necessidade.	R\$ 5.000,00	%

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 02, de 18 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133/21;
- 1.4. O prazo de vigência do contrato originário, de regra, é de até 12 meses da data de assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8566/93, com alterações posteriores.
- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a presente contratação justifica-se pela necessidade em atender de forma adequada aos usuários e funcionários da Policlínica Regional de Saúde da Região em Ribeira do Pombal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação justifica-se pela necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Ribeira do Pombal a faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, a integridade física de usuários, colaboradores e terceiros, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências legais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). A Contratação de empresa especializada deverá contemplar serviços de recargas de extintores e manutenção de primeiro e segundo nível em extintores de incêndio conforme regulamentação pertinente, testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio com fornecimento de todo o material necessário conforme a NBR 12779, laudos técnicos dos testes hidrostáticos, com fornecimento de peças de reposição para extintores, hidrantes, mangueiras de incêndio e sinalização de emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas tubulações, redes hidráulicas, bombas hidráulicas da rede de abastecimento ao reservatório de água para incêndio e reservatório de água para a Policlínica, motores e quadros de comandos elétricos do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de peças, sob demanda, sendo necessário profissional qualificado como bombeiros hidráulico, para realizar serviços de desentupimento, conserto de vazamento, manutenção das bombas e válvulas dos sistemas de abastecimento de caixas d'água potável, sistema de captação de caixa



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



d'água para reúso, sistema de combate a incêndio, sistema de irrigação, sistema de envio de dejetos da fossa séptica para atender todas as Leis e normas do Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA). Serviços de manutenção do sistema de alarme de incêndio, abrangendo detectores de fumaça, checagem dos painéis de controle de alarme, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais e demais componentes, garantindo seu pleno funcionamento e confiabilidade. Além de execução de serviços de treinamento de combate a incêndio, teórico e prático e curso de primeiros socorros, teórico e prático para os funcionários com a emissão de certificado e entrega de broches de identificação dos brigadistas, para atender demanda de Formação de Brigada de Incêndio da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal. Serviços de assessoria técnica e operacional para a renovação anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo acompanhamento de vistorias, adequações necessárias, emissão de relatórios técnicos, atendimento às exigências do CBMBA e suporte documental, garantindo a regularidade da unidade perante o órgão fiscalizador. A presente contratação visa atender integralmente às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde Nordeste II, assegurando condições adequadas de segurança, prevenção de riscos, continuidade dos serviços e conformidade legal.

2.2. A estimativa dos quantitativos, foram contabilizados de acordo aos quantitativos de equipamentos existentes na Policlínica para manutenção preventiva e corretiva;

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo ao período de adequação a nova lei de licitação 14.133/21 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate a incêndio, com o objetivo de garantir a segurança das instalações, a integridade física de usuários, colaboradores e terceiros, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências legais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA). A Contratação de empresa especializada deverá contemplar serviços de recargas de extintores e manutenção de primeiro e segundo nível em extintores de incêndio conforme regulamentação pertinente, testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio com fornecimento de todo o material necessário conforme a NBR 12779, laudos técnicos dos testes hidrostáticos, com fornecimento de peças de reposição para extintores, hidrantes, mangueiras de incêndio e sinalização de emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas tubulações, redes hidráulicas, bombas hidráulicas da rede de abastecimento ao reservatório de água para incêndio e reservatório de água para a Policlínica, motores e quadros de comandos elétricos do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de peças, sob demanda, sendo necessário profissional qualificado como bombeiros hidráulico, para realizar serviços de desentupimento, conserto de vazamento, manutenção das bombas e válvulas dos sistemas de abastecimento de caixas d'água potável, sistema de captação de caixa d'água para reúso, sistema de combate a incêndio, sistema de irrigação, sistema de envio



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



de dejetos da fossa séptica para atender todas as Leis e normas do Corpo de Bombeiros Militar Bahia (CBMBA). Serviços de manutenção do sistema de alarme de incêndio, abrangendo detectores de fumaça, checagem dos painéis de controle de alarme, acionadores manuais, sinalizadores audiovisuais e demais componentes, garantindo seu pleno funcionamento e confiabilidade. Além de execução de serviços de treinamento de combate a incêndio, teórico e prático e curso de primeiros socorros, teórico e prático para os funcionários com a emissão de certificado e entrega de broches de identificação dos brigadistas, para atender demanda de Formação de Brigada de Incêndio da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal. Serviços de assessoria técnica e operacional para a renovação anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo acompanhamento de vistorias, adequações necessárias, emissão de relatórios técnicos, atendimento às exigências do CBMBA e suporte documental, garantindo a regularidade da unidade perante o órgão fiscalizador. A presente contratação visa atender integralmente às necessidades da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, mantida pelo Consórcio Interfederativo de Saúde Nordeste II, assegurando condições adequadas de segurança, prevenção de riscos, continuidade dos serviços e conformidade legal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2. A CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- 4.3. A CONTRATADA deve realizar:
- 4.4. Os trabalhos deverão, obrigatoriamente, ser executados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas e de serviços;
- 4.5. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de primeiro e segundo nível, os testes hidrostáticos das mangueiras e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções;
- 4.6. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado;
- 4.7. O serviço será realizado mediante chamada técnica com a emissão da OS (ordem de serviço) após a realização da manutenção corretiva ou recarga;
- 4.8. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da unidade sem ônus para o CONTRATANTE;

4.9. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e a carga;

4.10. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal;

4.11. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático;

4.12. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA;

4.13. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores e/ou despressurização ou sobrepressurização de forma imediata para evitar possíveis riscos;

4.14. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga;

4.15. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor;

4.16. A CONTRATADA deve realizar testes hidrostáticos mangueiras de incêndio, localizada nos 10 abrigos da mangueira incêndio com 2 mangueiras cada;

4.17. Para manutenção preventiva e corretiva nas tubulações, redes hidráulicas, bombas hidráulicas, motores e quadros de comandos elétricos do sistema de combate a incêndio, com fornecimento de peças, sob demanda;

4.18. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para minimizar a quantidade e a duração de falhas de operação dos equipamentos instalados na Policlínica;

4.19. O objetivo da manutenção é garantir a operacionalidade do sistema de abastecimento, reuso, contenção, irrigação, e dos demais em condições apropriadas, proporcionando melhor desempenho e vida útil ao equipamento, além de evitar a ocorrência de falhas;

4.20. A CONTRATADA fará a manutenção com fornecimento de materiais e peças em que os serviços sejam prestados por profissionais que já possuem experiência e trabalham frequentemente com a tarefa demandada, cuja execução dar-se-á, semestral,



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



para a manutenção preventiva; e, por demanda, quanto à corretiva e substituição de peças e acessórios, de acordo com as necessidades da Policlínica;

4.21. As peças de reposição necessárias para o funcionamento dos equipamentos deverão ter suas características informadas à Contratante, e, após autorização, será efetuada a substituição pela CONTRATADA.

4.22. As peças e suas quantidades, bem como, os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento;

4.23. A CONTRATADA deverá certificar que as peças serão novas, não remanufaturadas, recondicionadas, ou submetidas a quaisquer processos de reutilização de componentes, no todo ou em parte, e que tenha capacidade funcional igual ou superior a que se encontra instalada nos equipamentos;

4.24. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE relatório de todas as peças defeituosas substituídas, bem como das peças novas recolocadas para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

4.25. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria nos equipamentos em que houve a manutenção, a fim de verificar a operacionalidade do sistema, a qualidade, a funcionalidade e a similaridade das peças e acessórios substituídos, e certificar se se encontram de acordo com as normas técnicas do fabricante;

4.26. Para efetivação da substituição de peças e acessórios, a CONTRATADA encaminhará orçamento detalhado, que será submetido a apreciação da CONTRATANTE, caso seja aprovado, terá autorizada sua execução conforme solicitações de serviço/peças;

4.27. O orçamento poderá ser rejeitado, revisto ou aceito parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer aquilo que for efetivamente autorizado;

4.28. Apresentação, por parte da CONTRATADA, de declaração em que se compromete a fornecer mão de obra qualificada e ferramentas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme as normas pertinentes, regras e condições estabelecidas pelo fabricante;

4.29. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

4.30. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto licitado;

4.31. Serão aceitos somente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



COISAN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



- 4.32. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, relação detalhada dos materiais e equipamentos necessários à realização da manutenção corretiva nos equipamentos e quadros de comando objetos da contratação;
- 4.33. A CONTRATADA deverá apresentar, para habilitação, todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 4.34. Se a CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se a CONTRATADA for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.35. A CONTRATADA deverá observar para a correta e eficiente prestação de serviços as discriminações abaixo: Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, dentro do horário do expediente determinado pelo CONTRATANTE e compatibilizados com as solicitações e necessidades do órgão, em períodos predeterminados Gestão do Contrato;
- 4.36. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- 4.36.1. às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas; às disposições legais da União; às disposições emanadas pelo Governo local;
- 4.36.2. às normas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia;
- 4.36.3. e às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.37. Os serviços deverão ser prestados essencialmente durante o horário definido pelo CONTRATANTE ou, em casos de necessidades extraordinárias de uma ou ambas as partes, em período acordado com a Gestão do Contrato;
- 4.38. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do equipamento ou afetar o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, os serviços deverão ser previamente autorizados e programados para dias e horários, inclusive sábados, domingos ou feriados, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.39. Nessa eventualidade, os serviços deverão ser acompanhados pelo Gestor do Contrato ou por pessoa indicada por ele;
- 4.40. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto do Termo de Referência, do qual deverão constar necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;
- 4.41. A CONTRATADA deverá manter atualizado o Histórico de Manutenção de cada equipamento, incluindo o local de sua instalação, o qual deverá estar disponível à Gestão do Contrato, em formato acordado entre ambas as partes, no qual serão reportados todos os fatos ou ocorrências no âmbito da prestação dos serviços que constituirá o Objeto do Termo de Referência;



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



- 4.42. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e fundamentada nas normas e legislações correspondentes, alterar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção dos sistemas constantes no Contrato, sem que isso represente ônus;
- 4.43. Os chamados para manutenções corretivas, não considerados emergências, deverão ser atendidos em prazos de 72 horas a contar do início do chamado;
- 4.44. Os chamados considerados de emergência deverão ser atendidos com presteza, em prazo de até 24 horas a contar do início do chamado;
- 4.45. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 02 (dois) telefones para contato em caso de emergência;
- 4.46. Ter pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste TR, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras;
- 4.47. Fazer a limpeza dos locais afetados pelos serviços, retirando o restante de material, restos de caixas e/ou embalagens, depositando-os em local apropriado;
- 4.48. Toda a equipe técnica da CONTRATADA deverá permanecer devidamente uniformizada ou com identificação, e apresentar no trato com as pessoas, conduta pautada pela mais ampla urbanidade, submetendo-se aos regulamentos e normas emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.49. Cumprir com os prazos e condições sendo:
- 4.50. No limite de 02 dias úteis para chamados corretivos, e manutenção preventiva de acordo com cronograma repassado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, a prestação do serviço deverá ser realizado em horário comercial (das 08:00h às 17:00h) e preferencialmente nos dias e horários determinados pela CONTRATANTE, após a prestação de serviço, apresentar de forma definitiva a ordem de serviço para confirmação dos serviços prestados através do colaborador indicado pela direção da unidade;
- 4.51. Comunicar a assessoria ou direção da Policlínica qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.52. Comparecer sempre que solicitado a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções, dar suporte técnico ou participar de reuniões que poderão realizar-se em outros locais;
- 4.53. Responder por todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados, encargos sociais, trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais;
- 4.54. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



Nordeste II, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da contratada;

4.55. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguros obrigatórios e, inclusive, multas na execução do contrato;

4.56. Indicar um representante legal com todos os poderes para representá-lo perante a CONTRATANTE;

4.57. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.58. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

4.59. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.60. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

4.61. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao consórcio ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.62. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato; Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

4.63. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;

4.64. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.65. Comparecer à sede do Consórcio, no município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.

4.66. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.67. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

4.68. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato;

4.69. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



4.70. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

4.71. A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico dos serviços executados, cujo modelo deverá ser previamente discutido e aprovado pela CONTRATANTE;

4.72. O Relatório Técnico será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.72.1. a) a discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação do equipamento;

4.72.2. b) o nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico;

4.72.3. c) o resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período; o resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do CONTRATANTE;

4.72.4. d) as sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

4.72.5. e) os acidentes de trabalho porventura ocorridos;

4.72.6. f) a relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

4.72.7. g) o parecer sobre o estado dos equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.

4.73. Em relação à habilitação técnica para a prestação dos serviços deverão ser verificados:

4.73.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência - TR, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, em que tenha prestado serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de mesma natureza objeto desta contratação;

4.74. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato;

4.75. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

SECRETARIA
DA SAÚDE



4.76. A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes;

4.77. Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.78. Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Diretoria-Geral da Policlínica e ou assessoria técnica da Policlínica a retirada ou entrega do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou do Termo de Referência;

4.79. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções;

4.80. A CONTRATADA, está ciente do Local da Prestação do serviço, de modo a compreender o serviço será na Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal, por endereço Avenida Pedro Rodrigues da Conceição – CEP:48400-000– Ribeira do Pombal – Bahia;

4.81. E em hipótese nenhuma a CONTRATADA deverá se eximir do cumprimento da ordem de serviço devido à distância ou localização da Policlínica.

Subcontratação

4.82. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.83. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.84. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato;



COISAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser emitido pela CONTRATADA, e entregue a CONTRATANTE;

5.1.4. Etapa a ser realizada conforme descrição nos itens 4;

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Policlínica Regional de Saúde, Avenida Pedro Rodrigues, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - Bahia, Cep 48400-000.

5.1.6. Poderá prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessários sábados, domingos e feriados.

5.1.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 8h as 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas descrita no Item 4 acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



COISAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período execução do serviço ou quando haver a necessidade de manutenção.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



COISAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento e atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será 365 dias (1 ano).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



COISAN
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



COISAN
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).



COISAN
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
NORDESTE II

POLICLÍNICA
REGIONAL DE SAÚDE
RIBEIRA DO POMBAL



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA
DA SAÚDE



Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.360,00 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta reais), valor global, conforme custos unitários apostos na tabela acima constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II

Projeto / Atividade: 2005 – Gerenciamento das atividades da Policlínica

Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de consumo

Fonte: 1880 / 1899

Órgão / Unidade: 01.01. Consórcio Público Interfederativo de Saúde Nordeste II

Projeto / Atividade: 2005 – Gerenciamento das atividades da Policlínica

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1880 / 1899

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeira do Pombal, 10 de abril de 2026.

ANA QUÉSIA CERQUEIRA MACHADO PITTA

Assessora Técnica Administrativa da Policlínica Regional de Saúde em Ribeira do Pombal